



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
2ª Sessão do Plenário Virtual – 2.6.2021

Pedido de Providências nº 1.00207/2021-52

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Revisão de omissões e decisões da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Uso/desuso do telefone de plantão durante a pandemia. Entrega e devolução do aparelho conforme indicação do plantonista.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Não votaram, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira  
Secretária Processual